

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 122/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O Sr. HEITOR ALCANTARA MENDES DE CARVALHO.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2018** firmado com o Sr. **HEITOR ALCANTARA MENDES DE CARVALHO**, Orientador Social CPF sob n.º 069.392.945-62, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º 20.702.367-06 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Da Paz, nº 476, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 122/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 121/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 121/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O Sr<sup>a</sup>. CLAUDIA OLIVEIRA SOUZA.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018** firmado com a Sr<sup>a</sup>. **CLAUDIA OLIVEIRA SOUZA**, Orientadora Social CPF sob n.º 114.317.347-30, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º 15.889.830-30 SSP/SP, residente e domiciliado na Travessa Damacena, nº 207, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 121/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE